

TERMO ADITIVO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Alteração contratual: Acréscimo e/ou Supressão - Quantitativa e/ou Qualitativa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
CAMPUS ITAPETINGA

Processo Administrativo nº 23331.251948.2023-80/23331.250708.2025-20

Termo Aditivo nº 08/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA E A PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO – CAMPUS ITAPETINGA, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, através do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013, publicado no DOU em, 13 de março de 2013, inscrita com o CNPJ nº 10.724.903/0007-64, situada na Rodovia Itapetinga/Ipororó, km 02, s/n, Bairro Clerolândia, município de Itapetinga-BA, neste ato representando pelo Diretor-geral, o servidor Diretor-Geral, o servidor Romulo Sposito das Virgens, nomeado através da Portaria nº 280, de 18 de maio de 2022 e publicada no DOU em 21 de maio de 2022, portador da Matrícula Funcional nº nº 2245591, doravante denominado CONTRATANTE, e a **PRISMA CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF 05.975.166/0001-47, sediada na Nona Avenida Esq. C/, Rua 203, Qd – 30, Lt. 01 N – 402, Setor Leste Universitário, CEP 74.603-010, Goiânia – Go, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por representada por seu sócio diretor, **Fredson Erasmo Carvalho Rego**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23331.250708.2025-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações contratuais:

1.1.1. Acréscimo **quantitativo** de um posto de Cozinheiro, o que equivale a **2,84%** (dois vírgula oitenta e quatro por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.2. Supressão **quantitativa** de um posto de Ajudante de Cozinha, o que equivale a **2,81%** (dois vírgula oitenta e um por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 124, inciso I, alínea b, da Lei 14.133, de 2021.

1.1.3. *Redução de Insalubridade do posto de Servente de Limpeza, de 40 % para 20 %. O custo total do posto que era R\$ 6.192,02, passa a ser R\$ 5.602,44 conforme deliberação da CCT 2025 e Parecer da Procuradoria.*

1.1.4. *Alteração de Carga Horária do posto de Auxiliar Administrativo de 44h para 40h, conforme determinado pela SEGES/MGI Nº 190, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2024. Serão reduzidos três postos vinculados à DG, SRA e CAE. Os dois postos vinculados à Reprografia, tendo em vista a necessidade de trabalho aos sábados, serão mantidos em 44h semanais, conforme consta na IN "A redução de jornada de que trata o art. 2º não se aplica, ainda que o serviço esteja indicado no Anexo I desta Instrução Normativa, quando: I - houver necessidade da prestação dos serviços aos sábados ou domingos".*

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. *Com as alterações, o valor mensal da contratação passará a ser **R\$ 165.747,44** (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), perfazendo o valor total anual estimado de R\$ 1.988.969,40 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil reais, novecentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos.*

2.2.

PLANILHA DE CÁLCULO				
Alterações do Contrato Nº 02/2024				
Cargo	Posto (Quantidade)	Valor Unitário (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total Anual Após Acréscimo (R\$)
AJUDANTE DE COZINHA	4	R\$ 4.779,89	R\$ 19.119,56	R\$ 229.434,72
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (44H) Reprografia	2	R\$ 4.107,93	R\$ 8.215,86	R\$ 98.590,32
AUXILIAR ADMINISTRATIVO II (40H) Outros Setores	3	R\$ 4.107,93	R\$ 12.323,79	R\$ 147.885,48
AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	1	R\$ 4.991,54	R\$ 4.991,54	R\$ 59.898,48
COZINHEIRO	2	R\$ 4.836,53	R\$ 9.673,06	R\$ 116.076,72
ELETRICISTA II	1	R\$ 6.794,66	R\$ 6.794,66	R\$ 81.535,92
MOTORISTA (Categoria D)	1	R\$ 6.902,15	R\$ 6.902,15	R\$ 82.825,80
PORTEIRO 12X36 HORAS	1	R\$ 7.553,46	R\$ 7.553,46	R\$ 90.641,52
SERVENTE DE LIMPEZA	7	R\$ 5.602,44	R\$ 39.217,08	R\$ 470.604,96
SUPERVISOR	1	R\$ 4.894,21	R\$ 4.894,21	R\$ 58.730,52

TRABALHADOR AGROPECUÁRIO (Encarregado de campo)	6	R\$ 4.587,14	R\$ 27.522,84	R\$ 330.274,08
INTÉRPRETE E TRADUTOR DE LIBRAS (30h)	2	R\$ 6.263,92	R\$ 12.527,84	R\$ 150.334,08
DIÁRIAS MOTORISTA / MÊS	20	R\$ 300,57	R\$ 6.011,40	R\$ 72.136,80
TOTAL (R\$)			R\$ 165.747,44	R\$ 1.988.969,40

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 154580;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 12363501220RL0029;
- IV) Elemento de despesa: 339037
- V) Plano interno: L20RLP01FIJ
- VI) PTRES nº: 231548

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. O CONTRATADO deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 30 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

4.2. No caso de supressão do objeto, fica facultada ao CONTRATADO a manutenção da garantia contratual já oferecida.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DE EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir 01/09/2025.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Setembro de 2025.



Documento assinado digitalmente
ROMULO SPOSITO DAS VIRGENS
Data: 30/09/2025 15:36:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rômulo Sposito das Virgens

Representante legal do CONTRATANTE



Documento assinado digitalmente
FREDSON ERASMO CARVALHO REGO
Data: 30/09/2025 13:39:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fredson Erasmo Carvalho Rego

Representante legal do CONTRATADO